



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

**PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2018**

Ata de Registro de Preços nº 008/2018  
Interessado: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Boqueirão - PB, a Prefeitura Municipal de Boqueirão, sito na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro de Boqueirão - PB, neste ato representada pelo Senhor Prefeito do Município, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão nº 044/2018, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, e do Decreto Municipal nº 001/2013 e 002/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decreto 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos, da(s) empresa(s) cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designados FORNECEDORES, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boqueirão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 044/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 044/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

VENCEDOR: FORRO FORTE - José Luciano Ribeiro da Silva					
CNPJ: 14.660.415/0001-04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE GESSO	M²	400	55,00	22.000,00
2	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE FORROS DE GESSO	M²	1200	20,00	24.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>46.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

João Paulo Barbosa Leal Segundo  
PREFEITO

José Luciano Ribeiro da Silva  
CNPJ: 14.660.415/0001-04  
Contratado



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo: 081/2018/CPL  
Pregão Presencial: 045/2018  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES - SRP.

João Paulo Barbosa Leal Segundo, Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão - PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 - Considerando que o Processo Licitatório nº 081/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 045/2018, que teve como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES - SRP., foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 002/2013, que trata e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 - Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 002/2013.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de: **ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Rua. Vigiário Calixto, 1700 - L9A 14 - PT 15 - Catolé - Campina Grande/Pb, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.226.846/0001-51, conforme objeto em epígrafe no valor Global de **R\$ 529.455,00 (Quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Rua: Presidente Quaresma, 1105 - 1001 e 1105 - Alecrim - Natal/Rn, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.787.152/0001-09, conforme objeto em epígrafe no valor Global de **R\$ 227.748,84 (Duzentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); CRM COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Rua: General Gustavo Cordeiro de Farias, 459 Casa - Petrópolis - Natal/Rn, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.679.119/0001-93, conforme objeto em epígrafe no valor Global de **R\$ 104.387,20 (Cento e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Rua: Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - Campina Grande/Pb, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.160.290/0001-42, conforme objeto em epígrafe no valor Global de **R\$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais); IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Rua: Adolfo Mantovani, 232, Jardim Mantovani - Ribeirão Preto - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.788.510/0001-14, conforme objeto em epígrafe no valor Global de **R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais); LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Av: Assis Chateaubriand, 2425 - Tambor - Campina Grande/Pb, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.831.701/0001-26, conforme objeto em epígrafe no valor Global de **R\$ 353.146,80 (Trezentos cinquenta e três mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos); NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Rua. Major Belmiro, 200 - São José - Campina Grande/Pb, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.218.561/0001-39, conforme objeto em epígrafe no valor Global de **R\$ 1.198.223,23 (Um milhão cento e noventa e oito mil duzentos e vinte e três reais e vinte e três centavos); PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Av. Severino Cordeiro, 402 Jardim Oasis - Cajazeiras/Pb, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.210.219/0001-90, conforme objeto em epígrafe no valor Global de **R\$ 23.946,92 (Vinte e três mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos); e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Av. Interventor Mário Câmara, 3918 - Galpão - Cidade da Esperança - Natal/Rn, conforme objeto em epígrafe no valor Global de **R\$ 235.632,75 (Duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).**

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Boqueirão - PB, 02 de Janeiro de 2019.

João Paulo Barbosa Leal Segundo  
Prefeito



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

**PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2018**

Ata de Registro de Preços nº 009/2018  
Interessado: Prefeitura Municipal de Boqueirão.

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Boqueirão - PB, a Prefeitura Municipal de Boqueirão, sito na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro de Boqueirão - PB, neste ato representada pelo Senhor Prefeito do Município, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão nº 045/2018, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, e do Decreto Municipal nº 001/2013 e 002/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decreto 3.931/2001 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pelas



condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos, da(s) empresa(s) cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designados FORNECEDORES, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

**FORNECEDOR(ES)**

- **ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua. Vigário Calixto, 1700 - Catolé - Campina Grande/Pb, inscrita no CNPJ sob o n.º **20.226.846/0001-51**, neste ato representada por seu representante o Senhor **CARLOS ROBERTO ARAÚJO DA SILVA**, portador do CPF n.º **023.377.664-89** e da Identidade Civil n.º **2.118.518 - SSP - PB**

- **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua. Presidente Quaresma, 1105 - Alecrim - Natal/Rn, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.787.152/0001-09**, neste ato representada por seu representante o Senhor **ADALBERTO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**, portador do CPF n.º **147.981.234-04** e da Identidade Civil n.º **269.782 - SSP - PB**

- **CRM COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Rua: General Gustavo Cordeiro de Farias, 459 Casa - Petrópolis - Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.679.119/0001-93**, neste ato representada por seu representante o Senhor **ROBERTO SÉRGIO VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF n.º **250.945.994-53** e da Identidade Civil n.º **613.666 - SSP - PB**

- **FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Rua: Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - Campina Grande/Pb, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.160.290/0001-42**, neste ato representada por seu representante o Senhor **CARLOS ANTONIO DA SILVA SANTIAGO JUNIOR**, portador do CPF n.º **058.339.244-05** e da Identidade Civil n.º **268.235 - SSP - PB**

- **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Rua: Adolfo Mantovani, 232, Jardim Mantovani - Ribeirão Preto - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.788.510/0001-14**, neste ato representada por seu representante o Senhor **PAULO ROBERTO LIMA DA COSTA**, portador do CPF n.º **569.783.594-91** e da Identidade Civil n.º **979.470 - SSP - PB**

- **LARMED DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Assis Chateaubriand, 2425 - Tambor - Campina Grande/Pb, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.831.701/0001-26**, neste ato representada por seu representante o Senhor **ALLYSON FIGUEIREDO CAVALCANTE**, portador do CPF n.º **051.328.424-96** e da Identidade Civil n.º **11.592.627-56 - SSP - BA**

- **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORT. E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua. Major Belmiro, 200 - São José - Campina Grande/Pb, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.218.561/0001-39**, neste ato representada por seu representante o Senhor **ALEXSANDRO FIDELIS GOMES**, portador do CPF n.º **007.702.364-13** e da Identidade Civil n.º **2.271.517 - SSP - PB**

- **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Av. Severino Cordeiro, 402, Jardim Oasis - Cajazeiras/Pb, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.210.219/0001-90**, neste ato representada por seu representante o Senhor **ANDRÉ AUGUSTO BRITO SANTOS**, portador do CPF n.º **036.594.604-43** e da Identidade Civil n.º **2.401.298 - SSP - PB**

- **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Interventor Mário Câmara, 2300 - Cidade da Esperança - Natal/Rn, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.305.387/0001-73**, neste ato representada por seu representante o Senhor **RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO**, portador do CPF n.º **035.251.824-30** e da Identidade Civil n.º **1.689.099 - ITEP - RN**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento **MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES**, conforme especificações técnicas, quantidades, marca/modelo e preços constantes da cláusula décima-primeira deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados.

**Parágrafo único** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, nem o órgão gerenciador, nem os órgãos participantes serão obrigados a adquirir o objeto cujo preço foi registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços aos demais órgãos públicos que porventura se interessarem na adesão desta Ata, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93, no Decreto Federal n.º 3.931/01 e demais legislações relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 045/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.

**Parágrafo segundo** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será aquele registrado como o menor durante a sessão do Pregão nº 045/2018.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de contrato assinado entre as partes, de acordo com cada pedido de aquisição, nos moldes do Anexo IX, ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento à **CONTRATADA** após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Boqueirão, após o recebimento definitivo do objeto. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências da Secretaria, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

**Parágrafo primeiro** - A efetivação do pagamento se dará após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Boqueirão, que providenciará o atesto por representante designado para tanto.

**Parágrafo segundo** - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**Parágrafo terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência em sua regularidade fiscal, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

**Parágrafo quarto** - O pagamento somente será efetuado no caso da **CONTRATADA** manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS) junto ao CRF.

**Parágrafo quinto** - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, os produtos objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação técnica do Edital;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregue e consequente aceitação.

**Parágrafo primeiro** - A Equipe Técnica designada para recebimento dos produtos se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

**Parágrafo segundo** - A presença do fornecedor ou de seu representante autorizado será obrigatória no recebimento dos produtos.

**Parágrafo terceiro** - Se os produtos entregues forem recusados, a empresa será advertida para o cumprimento imediato de suas obrigações, no prazo de 30 (trinta) dias, efetivando a troca dos produtos ou apresentando defesa, sob pena de aplicação da multa prevista neste Edital e demais medidas que se fizerem necessárias.

**Parágrafo quarto** - Os demais órgãos que porventura se interessarem na adesão desta Ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Boqueirão qualquer irregularidade na entrega dos produtos licitados, bem como informar à medida que estão sendo tomadas para a regularidade do fornecimento, nos termos do inciso III do § 4º do art. 3º do Decreto nº 3.931/2001.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com a **Prefeitura Municipal de Boqueirão**, expressas na presente Ata, ressalvados os casos fortuitos devidamente informados e/ou de força maior, ambos justificados e aceitos, ficará a **CONTRATADA**, a juízo da **Prefeitura Municipal de Boqueirão**, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções descritas a seguir, sem prejuízo das demais previstas na legislação:

- advertência;
- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **Prefeitura Municipal de Boqueirão**, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boqueirão e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, caso em que o órgão gerenciador da Ata promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Parágrafo primeiro** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador promoverá a convocação do fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo segundo** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quarto** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO DO FORNECEDOR**

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não fornecer o objeto em conformidade com o previsto neste Documento e a Administração não aceitar a justificativa fornecida pela CONTRATADA;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**Parágrafo primeiro** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**Parágrafo segundo** - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços, com posterior publicação na Imprensa Oficial.

**Parágrafo terceiro** - Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

**Parágrafo quarto** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, devendo tal solicitação ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 045/2018, a Ata da Sessão do Pregão nº 045/2018 e as propostas das empresas acima, classificadas no certame supra numerado, independente de suas transcrições.

Fica eleito o Foro de Boqueirão - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, 3.931/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, e do Decreto Municipal nº 001/2013 e 002/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decreto 3.931/2001 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGISTRO FINAL DOS PREÇOS**

**ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua. Vigário Calixto, 1700 - Catolé - Campina Grande/Pb, inscrita no CNPJ sob o nº. **20.226.846/0001-51**, neste ato representada por seu representante o Senhor **CARLOS ROBERTO ARAÚJO DA SILVA**, portador do CPF nº. **023.377.664-89** e da Identidade Civil nº. **2.118.518 - SSP - PB**

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	AAS 500mg	comprimido	600	0,05	30,00
14	Albendazol 400mg	comprimido	2400	0,42	1.008,00
17	Ambroxol XPE Infantil 100ml	vidros	4200	1,66	6.972,00
36	Besilato de Anlodipino+losartana 100/5mg	comprimido	1800	1,22	2.196,00
37	Besilato de Anlodipino+Enalapril 5/20mg	comprimido	720	3,20	2.304,00
48	Captopril 25mg	comprimido	8400	0,03	252,00
56	Ceftriaxona 1g	ampolas	4200	5,46	22.932,00
76	Cloridrato de Tansulosina+Dietasterida 0,5mg/0,4mg	comprimido	720	3,39	2.440,80
77	Cloridrato de Ivabradina 5 mg	comprimido	720	2,19	1.576,80
79	Cloridrato de Nebivolol 5mg	comprimido	1440	1,98	2.851,20
83	Cloridrato de Metformina XR 1000mg	comprimido	1080	1,15	1.242,00
92	Cloridrato de Tramadol 100 mg	comprimido	1800	2,70	4.860,00
102	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml solução oral	frascos	2400	1,10	2.640,00
113	Dapagliflozina+Metformina XR 5/1000mg	comprimido	1440	2,60	3.744,00
149	Fosfato Sitagliptina+Metformina 50/1000	comprimido	1200	3,78	4.536,00
151	Fosfato Sitagliptina+Metformina 100/1000	comprimido	720	7,49	5.392,80
166	Heparina 5.000UI/0,25ml	ampolas	600	5,00	3.000,00
167	Hidralazina 20 mg/ mL	ampolas	360	4,89	1.760,40
174	Ibuprofeno 50mg/ml gotas	frascos	2400	1,12	2.688,00
176	Insulina Asparte 100U/ml Solução Injetável em sistema de aplicação pré-preenchido uso adulto e pediátrico acima de 2 anos.	canetas	180	41,50	7.470,00

177	Insulina Degludeca 100 U/mL - embalagem com 1 sistema de aplicação preenchido com 3 mL de solução injetável de insulina degludeca.	canetas	60	145,00	8.700,00
179	Insulina Glargina 100U/ml Injetável - refil 3ml uso adulto e pediátrico acima de 6 anos.	refil	96	84,00	8.064,00
180	Insulina Glargina 100U/ml Injetável - caneta 3ml uso adulto e pediátrico acima de 6 anos.	canetas	480	84,50	40.560,00
182	Insulina Lispro (derivada de ADN recombinante) 100U/ml injetável - refil 3ml uso adulto e pediátrico acima de 3 anos.	refil	300	45,55	13.665,00
195	Liraglutida 6mg/ml solução injetável em sistema de aplicação	unidades	300	227,96	68.388,00
214	Morfina 10mg/ml	ampolas	1200	2,30	2.760,00
234	Paracetamol 200mg/ml	frascos	3000	0,69	2.070,00
262	Simeticona 75mg/ml	frascos	3600	0,82	2.952,00
267	Sulfato Salbutamol 0,4mg/ml solução oral	frascos	240	1,12	268,80
270	Soro em pó Saché	Saché	3600	0,51	1.836,00
288	Vitamina C 200mg/ml	frascos	2400	1,25	3.000,00
289	Vitamina C 500mg	comprimido	42000	0,12	5.040,00
291	Vitamina K 10mg/ml Injetável	ampolas	1200	1,38	1.656,00
294	Abaixador de língua de madeira	unidades	18000	0,04	720,00
297	Agulha 25x6	unidades	24000	0,07	1.680,00
298	Agulha 25x7	unidades	24000	0,07	1.680,00
299	Agulha 30x8	unidades	12000	0,07	840,00
301	Alcool 70% 1L	litros	3600	3,84	13.824,00
310	Avental Descartável s/ manga	unidades	2400	0,89	2.136,00
328	Equipio Macrogotas com Ejetor Lateral	unidades	36000	0,84	30.240,00
330	Esfingomonomero	unidades	120	48,50	5.820,00
349	Fralda Desc. Adulto Tam. GG	pacotes (7	240	7,11	1.706,40
350	Fralda Desc. Infantil Tam. P	pacotes (1	240	3,10	744,00
359	Jelco nº 14	unidades	600	0,60	360,00
360	Jelco nº 16	unidades	1200	0,60	720,00
361	Jelco nº 18	unidades	1200	0,60	720,00
362	Jelco nº 20	unidades	24000	0,60	14.400,00
363	Jelco nº 22	unidades	30000	0,60	18.000,00
375	Luva Cirúrgica Tam. 7,5	unidades	3000	0,95	2.850,00
378	Luva para Procedimento G	caixas (50	720	15,99	11.512,80
379	Luva para Procedimento M	caixas (50	6600	15,99	105.534,00
409	Scalp nº 19	unidades	2400	0,18	432,00
410	Scalp nº 21	unidades	36000	0,18	6.480,00
422	Sonda Foley nº 12 2 vias	unidades	120	2,30	276,00
423	Sonda Foley nº 14 2 vias	unidades	240	2,30	552,00
424	Sonda Foley nº 16 2 vias	unidades	360	2,30	828,00
425	Sonda Foley nº 18 2 vias	unidades	480	2,30	1.104,00
449	Soro Glicosado 0,5% 500ml	unidades	24000	2,69	64.560,00
472	Touca Descartável com elástico	unidades	48000	0,06	2.880,00
					529.455,00

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua. Presidente Quaresma, 1105 - Alecrim - Natal/Rn, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.787.152/0001-09**, neste ato representada por seu representante o Senhor **ADALBERTO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**, portador do CPF nº. **147.981.234-04** e da Identidade Civil nº. **269.782 - SSP - PB**

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Ácido Tranexâmico 250mg/ml injetável		ampolas	1200	4,28	5.136,00
5	Ácido Valproico 250mg/ml		vidros	2400	3,71	8.904,00
19	Amtriptilina 25mg		comprimido	78000	0,03	2.340,00
22	Ampicilina 1g		ampolas	1200	3,03	3.636,00
23	Alprazolam 1mg		comprimido	18000	0,11	1.980,00
24	Alprazolam 2mg		comprimido	9600	0,18	1.728,00
28	Benzilpenicilina 1.200.000UI		ampolas	2160	8,50	18.360,00
29	Benzilpenicilina 600.00UI		ampolas	1200	7,86	9.432,00
31	Bicarbonato de Sódio 8,4% 250 mL		frasco-amp	12	25,98	311,76
32	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10 mL		ampolas	480	0,71	340,80
43	Bromazepam 3mg		comprimido	48000	0,10	4.800,00
50	Carbamazepina 200mg		comprimido	60000	0,12	7.200,00
53	Cafalexina 250mg/5ml		vidros	2400	5,75	13.800,00
54	Cefalexina 500mg		comprimido	54000	0,32	17.280,00
62	Citalopram 20mg		comprimido	60000	0,18	10.800,00
71	Cloridrato de Clorpromazina 100mg		comprimido	36000	0,22	7.920,00
72	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml		ampolas	360	1,19	428,40
94	Cloridrato de Tramadol 100mg/2ml Injetável		ampolas	3600	0,72	2.592,00
98	Dexametasona 4mg/ml		ampolas	12000	0,60	7.200,00
115	Diosmina + Hesperidona 450/50 mg		comprimido	1080	0,51	550,80
121	Dipirona 500mg/ml		ampolas	18000	0,43	7.740,00
123	Dopamina 5mg/ml		ampolas	240	1,29	309,60
131	Espirolactona 25mg		comprimido	1800	0,19	342,00
147	Fluoxetina 20mg		comprimido	84000	0,08	6.720,00
165	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml Injetável		ampolas	1200	5,84	7.008,00
170	Hidrocortisona 500mg/ml		ampolas	6000	5,35	32.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
 CNPJ: 08.702.573/0001-79



**Jornal Oficial "O Boqueirão"**  
 Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLI - SEXTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2019 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 5

296	Metformina50/1000mg					
296	Absorvente Pós parto	LIFE	unidades	600	0,47	282,00
309	Avental Descartável c/ manga	OPEN MEDICAL	unidades	6000	1,29	7.740,00
322	Cateter nasal tipo óculos Infantil 08 FR	MARK MED	unidades	1200	0,94	1.128,00
336	Espéculo Vaginal P	ADLIN	unidades	7200	0,60	4.320,00
348	Fralda Desc. Adulto Tam. G	LIFE	pacotes (8	120	8,56	1.027,20
353	Gel para Ultrasonografia	ADLIN	quilos	360	4,29	1.544,40
357	Glicerina 1L	RICIE	litro	60	16,26	975,60
364	Jelco nº 24	SOLIDOR	unidades	30000	0,72	21.600,00
374	Luva Cirúrgica Tam. 7	MAXITEX	unidades	1200	0,94	1.128,00
377	Luva Cirúrgica Tam. 8,5	MAXITEX	unidades	600	0,94	564,00
390	Máscara Modelo Bico de Pato para Micro Partículas N.95	NS	unidades	600	2,25	1.350,00
398	Perfurador de Membrana Amniótica	WILTEX	unidades	240	0,95	228,00
426	Sonda Foley nº 18 3 vias	TOP MED	unidades	240	3,86	926,40
428	Sonda Foley nº 20 3 vias	TOP MED	unidades	240	3,70	888,00
					<b>Total:</b>	<b>353.146,80</b>

**NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORT. E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA,**  
 pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua. Major Belmiro, 200 - São José - Campina Grande/Pb,  
 inscrita no CNPJ sob o nº. **15.218.561/0001-39**, neste ato representada por seu representante o Senhor  
**ALEXSANDRO FIDELES GOMES**, portador do CPF nº. **007.702.364-13** e da Identidade Civil nº. **2.271.517 - SSP - PB**

ITEM.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
13	Água Destilada para injeção EV 10 mL	ISOFARMA	ampolas	72000	0,15	10.800,00
15	Albendazol 40mg/ml	PRATI DONADUZZI	frascos	3600	1,22	4.392,00
16	Ambroxol XPE Adulto 100ml (Sem Açúcar)	NATULAB	vidros	6000	1,78	10.680,00
20	Amoxicilina 500mg	PRATI DONADUZZI	comprimido	60000	0,17	10.200,00
21	Amoxicilina Suspensão 250mg/5ml	PRATI DONADUZZI	vidros	4200	4,19	17.598,00
25	Atropina 0,25mg/ml	ISOFARMA	ampolas	1200	0,30	360,00
26	Azitromicina 500mg	PRATI DONADUZZI	comprimido	30000	0,57	17.100,00
27	Azitromicina 600mg/ml	PRATI DONADUZZI	frascos	1800	5,94	10.692,00
30	Benzimidazolidiazol 40mg/ml	PRATI DONADUZZI	vidros	2400	3,62	8.688,00
34	Besilato de Anlodipino 5 mg	GEOLAB	comprimido	1200	0,04	48,00
42	Biperideno 2mg	CRISTÁLIA	comprimido	54000	0,21	11.340,00
45	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/mL	PRATI DONADUZZI	frascos	840	0,74	621,60
46	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml	PRATI DONADUZZI	frascos	1200	3,19	3.828,00
52	Carbonato de Lítio 300mg	CRISTÁLIA	comprimido	24000	0,27	6.480,00
55	Cafalotina 1g	ABL	ampolas	1200	4,50	5.400,00
57	Cetoconazol 200mg	PRATI DONADUZZI	comprimido	3600	0,14	504,00
58	Cetoconazol 2mg/g	SOBRAL	bisnagas	3000	1,85	5.550,00
59	Cetoprofeno 100 mg	E M S	comprimido	1800	0,85	1.530,00
61	Ciprofloxacino 500mg	GEOLAB	comprimido	48000	0,24	11.520,00
65	Clonazepam 2mg	GEOLAB	comprimido	168000	0,08	13.440,00
66	Cloreto de Potássio 19,1% 10 mL	ISOFARMA	ampolas	360	0,24	86,40
67	Cloreto de Sódio 0,9%	ISOFARMA	frascos	1200	0,22	264,00
68	Cloreto de Sódio 20%	ISOFARMA	ampolas	600	0,22	132,00
73	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	CRISTÁLIA	comprimido	36000	0,22	7.920,00
75	Cloridrato de Amiodarona 200mg	GEOLAB	comprimido	720	0,43	309,60
81	Cloridrato de Metformina 850mg	PRATI DONADUZZI	comprimido	1800	0,07	126,00
84	Cloridrato de Metformina 500mg	PRATI DONADUZZI	comprimido	1080	0,07	75,60
85	Cloridrato de dorzolamida 20mg/mL	E M S	frasco	12	26,84	322,08
88	Caverdilat 25 mg	NOVA QUIMICA	comprimido	1080	0,18	194,40
93	Cumarina 15 mg + troxerutina 90 mg	TAKEDA	comprimido	720	1,50	1.080,00
95	Complexo B	NATULAB	comprimido	18000	0,05	900,00
97	Deslanosídeo 0,2mg/ml	UNIÃO QUIMICA	ampolas	600	1,24	744,00
100	Dexametasona 4 mg	TEUTO	comprimido	2400	0,18	432,00
101	Dexametasona 1mg/g	SOBRAL	bisnagas	4200	0,93	3.906,00
104	Diazepam 10mg	SANTISA	comprimido	102000	0,08	8.160,00
106	Diazepam 5mg	SANTISA	comprimido	48000	0,07	3.360,00
108	Diclofenaco Sódico 25mg/ml	TEUTO	ampolas	12000	0,63	7.560,00
110	Dienogeste 2mg	EUROFARMA	comprimido	720	2,98	2.145,60
111	Dicloridrato de Betaistina 16mg	PRATI DONADUZZI	comprimido	720	0,30	216,00
112	Dicloridrato de Betaistina 24mg	PRATI DONADUZZI	comprimido	1440	0,36	518,40
119	Dipirona 100mg/ml gotas	FARMACE	frascos	6000	0,71	4.260,00
120	Dipirona 500mg	PRATI DONADUZZI	comprimido	84000	0,08	6.720,00
122	Dobutamina 250mg/20ml	HIPOLABOR	ampolas	240	6,08	1.459,20
127	Escopolamina 10mg/ml	NATULAB	frascos	600	7,44	4.464,00
128	Escopolamina 20mg/ml	HIPOLABOR	ampolas	3600	1,00	3.600,00

129	Escopolamina + Dipirona 10/250mg	PHARLAB	comprimido	18000	0,42	7.560,00
130	Escopolamina + Dipirona 6,67/333,4mg/ml gotas	PRATI DONADUZZI	frascos	1800	4,73	8.514,00
133	Ezetimiba + Sivastatina 10/40mg	E M S	comprimido	720	2,09	1.504,80
134	Escopolamina + Dipirona 4mg/ml + 500mg/ml	TEUTO	ampolas	12000	1,42	17.040,00
137	Etilefrina 10mg/ml	UNIÃO QUIMICA	ampolas	360	1,10	396,00
140	Fenobarbital 100mg	TEUTO	comprimido	108000	0,11	11.880,00
142	Fenobarbital 40mg/ml Gotas Pediátricas	SANVAL	vidros	1440	2,70	3.888,00
144	Fentanila 8mg/4ml	HIPOLABOR	ampolas	1200	3,78	4.536,00
145	Fosfato de Sódio Dibásico 0,06g/mL + Fosfato de Sódio Monobásico 0,16 g/mL	CRISTÁLIA	unidades	720	4,65	3.348,00
146	Fluconazol 150mg	PRATI DONADUZZI	cápsulas	2400	0,47	1.128,00
148	Furosemida 40mg	PRATI DONADUZZI	comprimido	3000	0,03	90,00
150	Furosemida 20mg/2ml	FARMACE	ampolas	6000	0,44	2.640,00
152	Gentamicina 40mg/ml	SANTISA	ampolas	1800	1,08	1.944,00
155	Glicose 50%	SAMTEC	ampolas	12000	0,24	2.880,00
160	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg	E M S	comprimido	1080	1,05	1.134,00
162	Haloperidol 2mg/ml	UNIÃO QUIMICA	vidros	240	2,57	616,80
164	Haloperidol 5mg/ml Injetável	HYPOFARMA	ampolas	600	1,14	684,00
172	Indapamida 1,5mg SR	E M S	comprimido	360	0,42	151,20
178	Insulina Determir 100U/ml injetável em sistema de aplicação pré-preenchido 3ml uso adulto e pediátrico acima de 6 anos.	NOVO NORDISK	canetas	96	89,85	8.625,60
181	Insulina Lispro (derivada de ADN recombinante) 100U/ml injetável - caneta 3ml uso adulto e pediátrico acima de 3 anos.	ELI LILLY	canetas	180	42,00	7.560,00
185	Levotiroxina sódica 50 mg	MERCK	comprimido	720	0,19	136,80
186	Levotiroxina sódica 100 mg	MERCK	comprimido	1440	0,16	230,40
187	Levotiroxina sódica 150 mg	MERCK	comprimido	720	0,24	172,80
188	Losartana Potássica 50 mg	PRATI DONADUZZI	comprimido	360	0,04	14,40
196	Loratadina 10mg	GEOLAB	comprimido	24000	0,08	1.920,00
198	Mebendazol 100mg	SOBRAL	comprimido	2400	0,05	120,00
202	Metoclopramida 10mg	HIPOLABOR	comprimido	3600	0,13	468,00
203	Metoclopramida 10g/2ml	ISOFARMA	ampolas	3600	0,30	1.080,00
205	Metronidazol 100mg/g	PRATI DONADUZZI	bisnagas	4200	4,05	17.010,00
207	Metronidazol 5mg/ml	FARMACE	ampolas	1800	2,36	4.248,00
208	Midazolam 15mg	CRISTÁLIA	comprimido	1200	1,19	1.428,00
210	Mononitrato-s de Isossorbida 5mg Sublingual	SANVAL	comprimido	720	0,15	108,00
211	Mononitrato-s de Isossorbida 20mg	BIOSINTETICA	comprimido	720	0,16	115,20
215	Neomicina + Bacitracina pomada	PRATI DONADUZZI	bisnagas	3000	1,28	3.840,00
217	Nimesulida 100mg	VITAPAM	comprimido	60000	0,08	4.800,00
219	Nistatina 25000 UI/g	PRATI DONADUZZI	bisnagas	3000	3,75	11.250,00
220	Nitrato de Miconazol 2%	PRATI DONADUZZI	bisnagas	1200	5,40	6.480,00
224	Omeprazol 20mg	PRATI DONADUZZI	comprimido	120000	0,07	8.400,00
225	Omeprazol 40mg/ml	BLAUSIEGEL	ampolas	6000	6,75	40.500,00
229	Olmesartana + Hidroclorotiazida 40/12,5 mg	EUROFARMA	comprimido	360	0,78	280,80
230	Olmesartana + Hidroclorotiazida 40/25mg	EUROFARMA	comprimido	360	0,78	280,80
235	Paracetamol 500mg	PRATI DONADUZZI	comprimido	4800	0,05	240,00
239	Paroxetina 20mg	PHARLAB	comprimido	30000	0,28	8.400,00
244	Prednisolona 1mg/ml	PRATI DONADUZZI	frascos	1200	7,01	8.412,00
245	Prednisolona 3mg/ml	PRATI DONADUZZI	frascos	3600	3,51	12.636,00
246	Prednisolona 20mg	PRATI DONADUZZI	comprimido	18000	0,22	3.960,00
247	Prednisolona 5mg	PRATI DONADUZZI	comprimido	6000	0,09	540,00
252	Prometazina 50mg/2ml	CRISTÁLIA	ampolas	6000	2,07	12.420,00
253	Ranitidina 150mg	MEDQUIMICA	comprimido	3600	0,09	324,00
255	Ramipril 2,5mg	MEDLEY	comprimido	720	1,07	770,40
261	Simeticona 40mg	PRATI DONADUZZI	comprimido	7200	0,12	864,00
263	Sulfadiazina de Prata	PRATI DONADUZZI	potes	120	26,73	3.207,60
264	Sulfametaxazol + Trimetropina 200mg/5ml + 40mg/5ml	PRATI DONADUZZI	vidros	1200	1,18	1.416,00
265	Sulfametaxazol +	SANVAL	comprimido	24000	0,11	2.640,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"
Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLI - SEXTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2019 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 6

Table with 7 columns: Item number, Description, Brand, Unit, Quantity, Unit Price, Total Price. Includes items like Trimetropina, Sulfato de Magnésio, Tenoxicam, etc.

Table with 7 columns: Item number, Description, Brand, Unit, Quantity, Unit Price, Total Price. Includes items like Manômetro, Umidificador de Oxigênio, Nebulizador de Ar Ultrassônico, etc.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Interventor Mário Câmara, 2300 - Cidade da Esperança - Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.305.387/0001-73, neste ato representada por seu representante o Senhor RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO, portador do CPF nº. 035.251.824-30 e da Identidade Civil nº. 1.689.099 - ITEP - RN

Table with 7 columns: Item, Discriminação, Marca, Unid., Quant., P. Unitário, P. Total. Contains a detailed list of pharmaceutical and medical supplies.

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Av. Severino Cordeiro, 402, Jardim Oasis - Cajazeiras/Pb, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.210.219/0001-90, neste ato representada por seu representante o Senhor ANDRÉ AUGUSTO BRITO SANTOS, portador do CPF nº. 036.594.604-43 e da Identidade Civil nº. 2.401.298 - SSP - PB

Table with 7 columns: Item, Discriminação, Marca, Unid., Quant., P. Unitário, P. Total. Includes items like Aparelho para verificação de pressão digital, Fita Microporosa, etc.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Boqueirão, 02 de janeiro de 2019.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeitura Municipal de Boqueirão

ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ nº. 20.226.846/0001-
CARLOS ROBERTO ARAÚJO DA SILVA



CIRUFARMA COMERCIAL LTDA  
CNPJ nº. 40.787.152/0001-09  
ADALBERTO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

CRM COMERCIAL LTDA  
n.º 04.679.119/0001-93  
ROBERTO SÉRGIO VIEIRA DA SILVA

FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ n.º. 08.160.290/0001-42  
CARLOS ANTONIO DA SILVA SANTIAGO JUNIOR

IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ n.º. 07.788.510/0001-14  
PAULO ROBERTO LIMA DA COSTA

LARMED DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
CNPJ n.º. 10.831.701/0001-26  
ALLYSON FIGUEIREDO CAVALCANTE

NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORT. E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ n.º. 15.218.561/0001-39  
ALEXSANDRO FIDELES GOMES

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME  
CNPJ n.º. 09.210.219/0001-90  
ANDRÉ AUGUSTO BRITO SANTOS

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
CNPJ n.º. 12.305.387/0001-73  
RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo: 083/2018/CPL  
Pregão Presencial: 047/2018  
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO - SRP.

João Paulo Barbosa Leal Segundo, Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão - PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 - Considerando que o Processo Licitatório nº 083/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº. 047/2018, que teve como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO - SRP., foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 002/2013, que trata e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 - Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal n.º 002/2013.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de: **DH COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Rua. Severiano Macêdo, 270 - Centro - Boqueirão/Pb, inscrita no CNPJ sob o n.º. 19.559.206/0001-84, conforme objeto em epígrafe no valor Global de **R\$ 2.647.200,00 (Dois milhões seiscientos e quarenta e sete mil e duzentos e reais)**.

Dê ciência aos interessados e determine que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Boqueirão - PB, 02 de Janeiro de 2019.

João Paulo Barbosa Leal Segundo  
Prefeito



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2018

Ata de Registro de Preços nº 010/2018  
Interessado: Prefeitura Municipal de Boqueirão.

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Boqueirão - PB, a Prefeitura Municipal de Boqueirão, sito na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro de Boqueirão - PB, neste ato representada pelo Senhor Prefeito do Município, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão nº 047/2018, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, e do Decreto Municipal nº 001/2013 e 002/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decreto 3.931/2001 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos, da(s) empresa(s) cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designados FORNECEDORES, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR(ES)

**DH COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Severiano Macêdo, 270, Centro - Boqueirão-PB, inscrita no CNPJ sob o n.º. 19.559.206/0001-84, neste ato representada por **NATHAN BRUNNER LIMA DE MÉLO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º. 043.277.754-79, e da **Identidade Civil n.º. 2.649.100, - SSP - PB**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, conforme especificações técnicas, quantidades, marca/modelo e preços constantes da cláusula décima-primeira deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados.

**Parágrafo único** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, nem o órgão gerenciador, nem os órgãos participantes serão obrigados a adquirir o objeto cujo preço foi registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços aos demais órgãos públicos que porventura se interessarem na adesão desta Ata, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93, no Decreto Federal n.º 3.931/01 e demais legislações relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 047/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.

**Parágrafo segundo** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será aquele registrado como o menor durante a sessão do Pregão nº 047/2018.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de contrato assinado entre as partes, de acordo com cada pedido de aquisição, nos moldes do Anexo IX, ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento à **CONTRATADA** após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Boqueirão, após o recebimento definitivo do objeto. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências da Secretaria, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

**Parágrafo primeiro** - A efetivação do pagamento se dará após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Boqueirão, que providenciará o atesto por representante designado para tanto.

**Parágrafo segundo** - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**Parágrafo terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência em sua regularidade fiscal, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

**Parágrafo quarto** - O pagamento somente será efetuado no caso da **CONTRATADA** manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS) junto ao CRF.

**Parágrafo quinto** - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, os produtos objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação técnica do Edital;



b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregue e consequente aceitação.

**Parágrafo primeiro** - A Equipe Técnica designada para recebimento dos produtos se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

**Parágrafo segundo** - A presença do fornecedor ou de seu representante autorizado será obrigatória no recebimento dos produtos.

**Parágrafo terceiro** - Se os produtos entregues forem recusados, a empresa será advertida para o cumprimento imediato de suas obrigações, no prazo de 30 (trinta) dias, efetivando a troca dos produtos ou apresentando defesa, sob pena de aplicação da multa prevista neste Edital e demais medidas que se fizerem necessárias.

**Parágrafo quarto** - Os demais órgãos que porventura se interessarem na adesão desta Ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Boqueirão qualquer irregularidade na entrega dos produtos licitados, bem como informar à medida que estão sendo tomadas para a regularidade do fornecimento, nos termos do inciso III do § 4º do art. 3º do Decreto nº 3.931/2001.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Boqueirão, expressas na presente Ata, ressalvados os casos fortuitos devidamente informados e/ou de força maior, ambos justificados e aceitos, ficará a CONTRATADA, a juízo da Prefeitura Municipal de Boqueirão, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções descritas a seguir, sem prejuízo das demais previstas na legislação:

- a) advertência;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecedor ou à solicitação;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boqueirão e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, caso em que o órgão gerenciador da Ata promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Parágrafo primeiro** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador promoverá a convocação do fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo segundo** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quarto** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO DO FORNECEDOR**

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não fornecer o objeto em conformidade com o previsto neste Documento e a Administração não aceitar a justificativa fornecida pela CONTRATADA;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**Parágrafo primeiro** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**Parágrafo segundo** - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços, com posterior publicação na Imprensa Oficial.

**Parágrafo terceiro** - Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

**Parágrafo quarto** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, devendo tal solicitação ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 047/2018, a Ata da Sessão do Pregão nº 047/2018 e a proposta da empresa **DH COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Severiano Macedo, 270, Centro - Boqueirão-PB, inscrita no CNPJ sob o nº.

**19.559.206/0001-84**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independente de suas transcrições.

Fica eleito o Foro de Boqueirão - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, 3.931/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, e do Decreto Municipal nº 001/2013 e 002/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decreto 3.931/2001 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGISTRO FINAL DOS PREÇOS**

**DH COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Severiano Macedo, 270, Centro - Boqueirão-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.559.206/0001-84**, neste ato representada por **NATHAN BRUNNER LIMA DE MÉLO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. **043.277.754-79**, e da Identidade Civil nº. **2.649.100**, - SSP - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**

ITEM	COMBUSTÍVEIS			RESULTADO	
	TIPO	LITROS	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	GASOLINA COMUM, com ausência de impurezas.	190000	4,40	836.000,00	
2	ETANOL COMUM, com ausência de impurezas.	30000	3,19	95.700,00	
3	ÓLEO DIESEL COMUM, com ausência de impurezas.	250000	3,55	887.500,00	
4	ÓLEO DIESEL S10, com ausência de impurezas.	230000	3,60	828.000,00	
			<b>TOTAL</b>	<b>2.647.200,00</b>	

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Boqueirão-PB., 02 de Janeiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**  
**JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO**

**DH COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**  
CNPJ nº. **19.559.206/0001-84**  
**NATHAN BRUNNER LIMA DE MÉLO**  
CPF nº. **043.277.754-79**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOQUEIRÃO - CMDCA**

Rua Ivanilda Rodrigues Chagas, 121, centro - Boqueirão-PB  
E-mail: cmdcaboqueirao@gmail.com

**ATOS DO CMDCA**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOQUEIRÃO - CMDCA**

Rua Ivanilda Rodrigues Chagas, 121, centro - Boqueirão-PB  
E-mail: cmdcaboqueirao@gmail.com

**PORTARIA Nº 001**

O Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte PORTARIA:

**Artigo 1º - Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 001, de 12 de dezembro de 2018, para apuração dos fatos apontados na solicitação da sindicância.**

**Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Boqueirão-PB, 12 janeiro de 2019

*Kristeny Leite Chaves*  
Kristeny Leite Chaves  
Coordenador do CMDCA